

# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

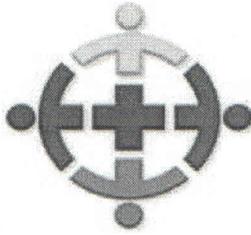
## RESOLUÇÃO N.º 1/2016

O Conselho de Prefeitos do CIS-COMCAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campo Mourão, especialmente no art. 13, inciso V, aprovará e eu Elias de Lima, sancionarei a presente resolução devidamente autorizada pelo Conselho de Prefeitos conforme lavrada ata de reunião realizada em 17 de junho de 2016.

**Art. 1º** - Ficam criados na Estrutura Administrativa do CIS-COMCAM, o Cargo Comissionado indicado abaixo:

Nº de vagas	Cargo	Atribuições	Vencimentos mensais
1	Supervisor das redes dos Programas do Governo Estadual e Federal	<ul style="list-style-type: none"><li>• Supervisionar e responsabilizar-se pelas redes de sua responsabilidade.</li><li>• Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares pertinentes a matéria:</li><li>• Assegurar que as informações necessárias fluam para o Coordenador Geral;</li><li>• Supervisionar as atividades do pessoal (pertencentes as suas redes);</li><li>• Sugerir providências necessárias ao bom funcionamento das redes de sua responsabilidade;</li><li>• Auxiliar, quando solicitado, na elaboração de plano de trabalho e termos de convênio do governo estadual e federal; e</li><li>• Outras atribuições correlatas.</li></ul>	R\$3.500,00

PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO INTERIOR  
EM: 18/06/16 ED. Nº: 9381



## **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

**Art. 2º** - O cargo é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CIS-COMCAM, por portaria.

**Art. 3º** - Quando a nomeação recair em servidor efetivo do CIS-COMCAM, este ficará afastado do cargo que exerce, sem prejuízo das vantagens desse cargo, podendo optar pelos proventos de um ou de outro.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da implantação desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão-Pt, 17 de Junho de 2016.

  
**ELIAS DE LIMA**  
Presidente do Cis-Comcam